



EM 12 / 05 / 15

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 502

PROJETO DE LEI Nº. 043 /2015

Em 12 / 05 / 2015

ENCARREGADO

**DECLARA GRUPOS DE DANÇA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMº SR. CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR, Vereador da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE;

Aprova:

Art. 1º - Ficam os **Grupos de Dança Krünes Tal e Krünes Tal Kinder**, do Distrito de Santa Maria e os **Grupos de Dança Granelli Dei Monti, Piccoli Granelli e Picinini Dei Monti** do Distrito de Araguaia, declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 12 de maio de 2015.


CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, ampliaram a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação - como o Registro e o Inventário - além do Tombamento, instituído pelo Decreto-Lei nº. 25, de 30/11/1937, que é apropriado, principalmente, à proteção de edificações, paisagens e conjuntos históricos urbanos. Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

A Constituição, reconhece a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Poder Público em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito a diversidade cultural e a criatividade dos indivíduos.

O IPHAN coordenou os estudos que resultaram na edição do Decreto nº. 3.551, de 04/08/2000 - que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) - e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR). (Fonte IPHAN)

O Art. 216º da nossa Carta Magna nos ensina que " Constituem patrimônio Cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou sem conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem : I — as formas de expressão; II — os modos de criar, fazer e viver; III — as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV — as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Patrimônio histórico refere-se a um bem móvel, imóvel ou natural, que possua valor significativo para uma sociedade, podendo ser estético, artístico, documental, científico, social, espiritual ou ecológico.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

A presente propositura vem declarar, no âmbito do município de Marechal Floriano, os **Grupos de Dança Krünes Tal e Krünes Tal Kinder**, do Distrito de Santa Maria e os **Grupos de Dança Granelli Dei Monti, Piccoli Granelli e Picinini Dei Monti** do distrito de Araguaia.

Ao propor a instituição dos Grupos de dança Típicos como patrimônio cultural imaterial de Marechal Floriano, queremos resgatar e preservar a contribuição dos mesmos para a formação cultural de nossa cidade e prestar uma justa homenagem e um reconhecimento ao papel que esses grupos desempenharam em nossa cidade, alavancando o nome do município em eventos Culturais Nacionais e Estaduais.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres pares.

[Faint blue ink signatures and stamps are visible in the lower middle section of the page.]